

26. 026 - Relatório_de_Fiscalização_ICE_2022_DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselheiro Superintendente

Fernando Augusto Mello Guimarães

Inspetora

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

EXERCÍCIO 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	3
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES	3
2.2	CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO	3
2.3	ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS.....	4
3	DO RELATÓRIO	4
4	ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	5
5	ENCAMINHAMENTOS.....	5



1 APRESENTAÇÃO

A 3ª Inspecção de Controle Externo (ICE) apresenta o Relatório Anual de Fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2022.

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES

QUADRO 1 – DADOS DO ÓRGÃO

Jurisdicionado	Defensoria Pública do Estado do Paraná
CNPJ	13.950.733/0001-39
Endereço	Rua Mateus Leme, 1908 – Centro, Curitiba
Natureza Jurídica	Entidade de Direito Público integrante da Administração Direta
Corpo Diretivo	André Ribeiro Giamberardino Defensor Público-Geral CPF o nº 251.308.828-06 01/01/2022 a 31/12/2022
Ordenador de Despesas	André Ribeiro Giamberardino Defensor Público-Geral CPF o nº 251.308.828-06 01/01/2022 a 31/12/2022
Responsável Técnico	Elisangela Mann Contadora CPF nº 025.440.669-62 01/01/2022 a 31/12/2022
Controlador Interno	Juliana Bitencourt Fernandes Dos Santos CPF nº 053.661.879-82 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE-PR

2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, órgão da administração direta, foi instituída pela Lei Complementar Estadual nº 55/1991 e organizada pela Lei Complementar nº 136/2011, com alterações pela Lei Complementar nº 248, de 1º de agosto de 2022, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, tendo como finalidade a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.



2.3 ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS

A Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, instituiu o Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP), transformado em Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP), pela Lei Complementar nº 218, de 28 de novembro de 2019, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3 DO RELATÓRIO

Esta Inspeção definiu, orientada por critérios de risco, materialidade, relevância, viabilidade e oportunidade, o planejamento das atividades de fiscalização para o quadriênio 2019-2022, no âmbito dos 23 órgãos fiscalizados¹.

Deste modo, no que se refere a atuação da 3ª ICE, referente ao exercício de 2022², os trabalhos executados, se deram, observando a materialidade e a relevância das ações dos jurisdicionados, assim como a oportunidade dos temas, tanto no âmbito das auditorias com foco em gestão e regularidade, quanto nas análises de editais, de dispensas, de inexigibilidades e de execuções contratuais.

Além disso, faz parte das diretrizes de trabalho desta Inspeção, demais atividades de controle externo, tais como as instruções em processos de denúncias, de representações e de consultas; o monitoramento das determinações e recomendações; as respostas às demandas de ouvidoria; dentre outras atividades.

Neste contexto, esta Inspeção não consignou, no planejamento das atividades de fiscalização referente ao exercício de 2022, a execução de trabalhos específicos na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

¹ Portarias nº 865/18, de 18/12/2018, nº 894/19, de 05/09/2019, nº 1052/19, de 04/11/2019 e nº 281, de 25/03/2021.

² Diante da indisponibilidade dos sistemas ocorrido em 13/05/2022, houve a necessidade de adequação do planejamento de 2022 da 3ª Inspeção, com vistas a mitigar os impactos nos trabalhos de fiscalização.



4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

Informa-se que não há achados a serem registrados no presente Relatório.

5 ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI)³, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e requer-se a juntada deste Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2022 da Defensoria Pública.

Curitiba, 16 de janeiro de 2023.

assinatura digital

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

Inspetora de Controle Externo

Matrícula nº 50.862-4

assinatura digital

Daniel Valle

Coordenador de Fiscalização

Matrícula nº 50.690-7

³ Art. 157 – Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

27. 027 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO: 167785/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO N.º 301/2023 - CGE - 1ª ANÁLISE
GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO	Presidente	01/01/22	31/12/22

Prestação de Contas Anual. Defensoria Pública. Exercício de 2022. Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Natureza Jurídica	DEFENSORIA PÚBLICA
Responsável Técnico	ELISANGELA MANN - CONTADORA - CRC:051025/O-8

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, órgão da administração direta, regulamentada em 19 de maio de 2011 por meio da Lei Estadual Complementar nº 136/2011, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a promoção dos direitos humanos, a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de fiscalização das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 20/03/2023, portanto dentro do prazo estipulado no artigo 221 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 176/2022, que define a formalização do processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa, relativo a este apontamento de análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes do Sistema Estadual de Informação – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED), portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, não foram encaminhados, nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	01/09/2022	29/07/2022	Dentro do Prazo
2º	30/09/2022	20/01/2023	Fora do Prazo (112 dias)
3º	31/01/2023	23/01/2023	Dentro do Prazo

Cabe informar que, em razão das medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, com base nas Portarias Extraordinárias 1, 2, 3, 4, 5, 22, 47, 63 e Portarias 380 e 426, todas do exercício 2022, o prazo final para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022 foi prorrogado para o dia 1º de setembro de 2022.

Verifica-se que a entidade encaminhou os dados referentes ao 2º quadrimestre com atraso de 112 dias, conforme demonstrado no quadro anterior.

Diante do exposto, entende-se necessário ofertar contraditório a entidade para se manifestar em relação ao atraso no envio dos dados ao SEI-CED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
1	Orçamento Inicial	71.441.023,00
2	Atualização	0,00
3	Créditos Suplementares	1.630.000,00
4	Créditos Especiais	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00
6	Remanejamento	0,00
7	Transposições	12.000,00
8	Transferências	0,00
9	Cancelamentos	1.642.000,00
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	0,00
11	Orçamento Final = (1+10)	71.441.023,00

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
1	Anulação de Dotações	1.642.000,00
2	Excesso de Arrecadação	0,00
3	Superávit Financeiro	0,00
4	Operações de Crédito	0,00
5	Dotação Transferida	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00
7	Total	1.642.000,00

Fonte: SEI/CED

As alterações orçamentárias serão avaliadas de forma consolidada na Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual, quanto ao atendimento dos critérios e limites previstos na Lei Orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: por entidade	
Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	
Ano: 2022	
Até o Mês: 12	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Gerado em: 17/05/2023 09h43min	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	500,00	500,00	2.352.955,00	-2.352.455,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500,00	500,00	2.352.955,00	-2.352.455,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	500,00	500,00	2.352.955,00	-2.352.455,00
Operações de Crédito / Refinanciamento(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	500,00	500,00	2.352.955,00	-2.352.455,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

DÉFICIT (VI)	71.440.523,00	71.440.523,00	68.862.151,70	2.578.371,30
TOTAL (VII)=(V + VI)	71.441.023,00	71.441.023,00	71.215.106,70	225.916,30
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(VIII)	71.441.023,00	71.441.023,00	71.215.106,70	71.169.715,23	71.169.715,23	225.916,30
Pessoal e Encargos Sociais	62.547.523,00	61.852.523,00	61.744.893,69	61.702.510,17	61.702.510,17	107.629,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.893.500,00	9.588.500,00	9.470.213,01	9.467.205,06	9.467.205,06	118.286,99
Despesas de Capital(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX + X)	71.441.023,00	71.441.023,00	71.215.106,70	71.169.715,23	71.169.715,23	225.916,30
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(XI - XII)	71.441.023,00	71.441.023,00	71.215.106,70	71.169.715,23	71.169.715,23	225.916,30
Superávit=(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	71.441.023,00	71.441.023,00	71.215.106,70	71.169.715,23	71.169.715,23	225.916,30
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná		
Tipo de Relatório: por entidade		
Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA		
Até o Mês: 12		
Ano: 2022		
BALANÇO PATRIMONIAL		Gerado em : 17/05/2023 09h43min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	33.924.460,88	32.833.998,21
ATIVO CIRCULANTE	21.441.561,71	19.314.946,97
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.996.953,66	19.013.917,57
Créditos a Curto Prazo	0,00	20,35
Estoques	444.608,05	301.009,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.482.899,17	13.519.051,24
Imobilizado	8.506.726,99	9.440.263,75
Intangível	3.976.172,18	4.078.787,49
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.924.460,88	32.833.998,21
PASSIVO CIRCULANTE	11.522,21	253.749,12
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	238.009,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.469,08	3.223,08
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.053,13	12.516,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.912.938,67	32.580.249,09
Resultados Acumulados	33.912.938,67	32.580.249,09
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	20.996.953,66	19.013.937,92
Ativo Permanente	12.927.507,22	13.820.060,29
TOTAL DO ATIVO	33.924.460,88	32.833.998,21
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	498.770,10	2.907.362,81
TOTAL DO PASSIVO	498.770,10	2.907.362,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	33.425.690,78	29.926.635,40
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	17.327,21	45.571,96
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	17.327,21	45.571,96
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	30.944,04	4.100.548,77
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	30.944,04	4.100.548,77

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná		
Tipo de Relatório: por entidade		
Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA		
Ano: 2022		
Até o Mês: 12		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Gerado em : 17/05/2023 09h43min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	138.810.528,23	127.031.571,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.352.955,00	648.877,15
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.352.955,00	648.877,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	136.457.573,23	126.382.694,63
Transferências Intragovernamentais	136.457.573,23	126.382.694,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	137.645.233,87	121.818.131,73
PESSOAL E ENCARGOS	68.767.679,39	60.112.599,66
Remuneração a Pessoal	52.488.392,84	46.621.194,58
Encargos Patronais	9.716.245,15	9.063.602,35
Benefícios a Pessoal	6.259.925,98	4.146.495,71
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	303.115,42	281.307,02
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.129.456,29	2.682.105,69
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.129.456,29	2.682.105,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.353.229,35	4.559.699,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

Uso de Material de Consumo	174.405,69	164.520,13
Serviços	529.795,44	2.714.741,68
Depreciação, Amortização de Exaustão	1.649.028,22	1.680.437,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	31,39	3.246,02
Juros e Encargos de Mora	31,39	3.246,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	63.372.374,19	54.451.669,47
Transferências Intragovernamentais	63.372.374,19	54.451.669,47
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	663,77
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas	0,00	344,63
Desincorporação de Ativos	0,00	319,14
TRIBUTÁRIAS	22.463,26	7.366,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	692,00
Contribuições	22.463,26	6.674,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	781,71
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	781,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.165.294,36	5.213.440,05

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.352.955,00	1,32
Ordinária	2.352.364,90	-
Vinculada	590,10	-
Transferências Financeiras Recebidas	135.496.594,30	76,01
Recebimentos Extra-Orçamentários	21.408.891,79	12,01
Saldo do Exercício Anterior	19.013.937,92	10,67
Total dos Ingressos	178.272.379,01	100,01
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	71.215.106,70	39,95
Ordinária	71.215.106,70	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	63.372.374,19	35,55
Pagamentos Extra-Orçamentários	22.687.944,46	12,73
Saldo para o Exercício Seguinte	20.996.953,66	11,78
Total dos Dispêndios	178.272.379,01	100,01

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	2.352.955,00
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	67.268.202,16
(-) Despesa Realizada	71.215.106,70
(=) Resultado Superávit / Déficit	-1.593.949,54
(%) Resultado	-2,24

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário foi deficitário em R\$ 1.593.949,54, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas.

Isto ocorre porque o Órgão, por pertencer à Administração Direta Estadual, tem a competência de realizar as despesas consignadas no seu Orçamento, entretanto os recursos financeiros são centralizados no Caixa Único do Tesouro Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, em atendimento ao princípio da unidade de tesouraria, estabelecido no art. 56 da Lei Federal nº 4.320/1964, não estando, portanto, ao alcance da gestão do responsável pela Entidade.

Inclusive o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP dispõe que: “Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício”.

As alterações orçamentárias serão avaliadas de forma consolidada na Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual, quanto ao atendimento dos critérios e limites previstos na Lei Orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%	JUSTIFICATIVAS / OBSERVAÇÕES
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO	
P/A: 6008 - Atuação da Defensoria Pública	R\$	71.307.023,00	71.098.473,40	99,71	Andamento Normal
Meta: Atuação da Defensoria Pública Realizada	unidade	475.000	594.147	125,08	
AÇÕES					
. Manter as unidades da Defensoria Pública	Unidade	18	18	100,00	
P/A: 9208 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Defensoria	R\$	110.000,00	92.633,30	84,21	Andamento Normal
P/A:9277 - Encargos Especiais - Defensoria Pública do Paraná	R\$	24.000,00	24.000,00	100,00	Andamento Normal
Total da Entidade	R\$	71.441.023,00	71.215.106,70	99,68	

Fontes: Relatório de Metas Físicas (contas do Governador) e Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento – Exercício 2022 disponível em

https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-03/relatorio_acompanhamento_ppa_2022.pdf

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras estabelecidas.

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	33.924.460,88	33.924.460,88	0,00
Ativo Circulante	21.441.561,71	21.441.561,71	0,00
Ativo Não Circulante	12.482.899,17	12.482.899,17	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.924.460,88	33.924.460,88	0,00
Passivo Circulante	11.522,21	11.522,21	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	33.912.938,67	33.912.938,67	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	138.810.528,23	138.810.528,23	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.352.955,00	2.352.955,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	138.810.528,23	138.810.528,23	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	137.645.233,87	137.645.233,87	0,00
Pessoal e Encargos	68.767.679,39	68.767.679,39	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.129.456,29	3.129.456,29	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.353.229,35	2.353.229,35	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	31,39	31,39	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	63.372.374,19	63.372.374,19	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	22.463,26	22.463,26	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.165.294,36	1.165.294,36	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.352.955,00	2.352.955,00	0,00
Receitas Correntes	2.352.955,00	2.352.955,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	71.215.106,70	71.215.106,70	0,00
Despesas Correntes	71.215.106,70	71.215.106,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

A análise comparativa entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitidos pela contabilidade da Entidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhada em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 76 a 80). A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59). A Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título I, Capítulo III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei Estadual nº 17.745/2013, alterada pela Lei Estadual nº 19.848/2019, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório deverá ser composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado e deve, ainda, evidenciar o resultado das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 03/2022-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado
Não houve Achados do Controle Interno para o Exercício de 2021.			S		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

Como descrito na tabela anterior, não há indicação “S” no atesto ao contido no art. 74 da Constituição Federal.

A conclusão do Parecer do Controle Interno (peça 6) apresentou opinativo pela Regularidade, nos seguintes termos:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Unidade de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2022, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICES elaborar relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2022, emitido pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto M. Guimarães.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Informa-se que não há achados a serem registrados no presente Relatório.

ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI), encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e requer-se a juntada deste Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2022 da Defensoria Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2021	205616/22	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1596/2022	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2022, relativos a Processos de Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI), Auditorias (art. 253 do RI) e Homologação de Recomendações (artigo 267-A do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	<u>Contraditório</u>
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2022, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificativas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “**Contraditório**”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 163/2023, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, aos seguintes Gestores das Contas:

NOME	CPF	CARGO
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO	045.885.439-54	Presidente

É a instrução.

CGE, em 29 de maio de 2023.

Ato elaborado por:

assinatura digital
ONIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Técnico de Controle
Matrícula nº 50.686-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

Ato conferido por:

assinatura digital
PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão e Contas Estaduais
Matrícula nº 51.628-7

De acordo, encaminhem-se os autos a **DP**.

assinatura digital
EDNILSON DA SILVA MOTA
Coordenador de Gestão Estadual
Matrícula nº 51.239-7